

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE MARÇO DE 2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

“Assembleia Municipal de Bragança em direto

As sessões da Assembleia Municipal de Bragança podem agora ser visionadas por todos os cidadãos, em qualquer parte do mundo, desde o dia 28 de fevereiro, bastando, para isso, ter ligação à Internet.

Este é mais um projeto que o Executivo Municipal implementou para aproximar os cidadãos, dos poderes político, executivo e deliberativo, contribuindo para o envolvimento da comunidade nas decisões tomadas e aprovadas em reuniões da Assembleia Municipal.

Protocolos com Associações Desportivas

Foi formalizada a assinatura dos protocolos com as associações desportivas no dia 28 de fevereiro, na sala de formação do Município. Estes apoios são um importante instrumento para a promoção de hábitos de vida saudáveis e na dinamização de diversas atividades desportivas como o atletismo, o basquetebol, o futebol, a caminhada, a patinagem e o ciclismo.

A colaboração do Município de Bragança às Associações Desportivas não se fica apenas pelo apoio financeiro. É também garantido apoio logístico ou de transporte.

As coletividades apoiadas foram: a Associação Desportiva, C. e R. Estrelas Brigantinas, a Associação Desportiva de Paredes, a Associação dos Amigos do Campo Redondo, a Associação de Escolinhas de Futsal Arnaldo Pereira, a Associação de Estudantes Africanos em Bragança, a Associação Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais, o Clube de Combate do Nordeste, o Clube Académico de Bragança, a Escola de Futebol Crescer, a Escola de Natação de Bragança, a Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança, o Futebol Clube Mãe D'Água, o Ginásio Clube de Bragança, o Grupo Desportivo de Bragança, os Pioneiros de Bragança Futsal Clube e o Velo Clube de Bragança.

Bragança Ativa

O Município de Bragança retomou o programa Bragança Ativa, após algum tempo de inatividade.

Com idades superiores a 50 anos, o Bragança Ativa inclui aulas de Hidroginásticas e duas sessões semanais de exercício físico no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira.

Este projeto foi criado com o objetivo de fomentar a prática desportiva e hábitos de vida saudáveis, bem como combater a solidão e promover o convívio.

Encontro Distrital de Natação do Desporto Escolar

O Encontro Distrital de Natação do Desporto Escolar decorreu no dia 3 de março, nas Piscina Municipais.

Participaram 180 crianças e adolescentes, dos 9 aos 18 anos, de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Vila Flor e Vinhais.

Feira das Cantarinhas

O Município de Bragança e a ACISB decidiram alterar a data de realização da Feira das Cantarinhas para o primeiro fim-de-semana de maio.

Esta decisão surge na sequência dos resultados de uma auscultação, junto da população em geral e junto dos próprios feirantes e comerciantes, que votaram, maioritariamente, pela alteração da data de realização da referida feira.

Com esta mudança, pretende-se atrair mais pessoas a Bragança, por ocasião da realização do certame. A partir de agora, e como vai decorrer sempre num fim-de-semana, os turistas e bragançanos que residam fora da região poderão organizar-se e visitar Bragança e a tradicional feira, contribuindo para a dinamização da economia local, da cidade e do turismo, levando a que os comerciantes locais e os próprios feirantes possam obter melhores resultados, no que à venda dos seus produtos diz respeito.

Mais coesão territorial

No dia 4 de março, foram inauguradas obras de reabilitação no Centro de Convívio da aldeia da Petisqueira, com o objetivo de criar mais dinamismo no meio rural e fomentar o convívio nas localidades mais pequenas.

Estas obras representaram um investimento que ronda os 20 mil euros, com o apoio do Município, e contemplaram a substituição de caixilharias, arranjo de soalhos e construção de uma cozinha de apoio.

Município de Bragança apoia Bombeiros

Anualmente, o Município de Bragança apoia os Bombeiros Voluntários do concelho com mais de 310 mil euros.

Parte dessa verba foi atribuída no âmbito de protocolos que foram celebrados, no dia 6 de março.

Foram atribuídos 175 mil euros à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança e 50 mil euros à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda.

Além deste apoio financeiro, o Município de Bragança suporta as despesas com o pagamento dos seguros de viaturas e dos próprios bombeiros, bem como o financiamento das duas Equipas de Intervenção Permanente, ligadas às duas corporações.

O Município de Bragança atribui só em apoios diretos, mediante a celebração de protocolos, mais de meio milhão de euros a coletividades (de diferentes áreas e setores) do Concelho de Bragança.

Município de Bragança homenageia Luísa Amaro

No dia 8 de março, Dia Mundial da Mulher, o Município de Bragança prestou homenagem a Luísa Amaro, com a colocação de uma placa evocativa no Teatro Municipal de Bragança.

Discípula do Mestre Carlos Paredes acompanhou-o em centenas de concertos por todo o mundo e foi, neste campo, a primeira intérprete feminina a gravar um disco.

Luísa Amaro é a primeira mulher a acompanhar, em guitarra clássica, a tocar em guitarra portuguesa e a compor e a gravar neste instrumento musical.

A homenageada atuou neste dia perante um número assinalável de mulheres, que puderam assistir ao espetáculo gratuitamente.

Semana da Leitura de Bragança

De 5 a 9 de março, os livros e a literatura chegaram a diversos públicos, de várias idades e formações, um pouco por todo o Concelho de Bragança, com a Semana da Leitura de Bragança.

A primeira edição do projeto contou, assim, com apresentações de livros, como o “Bestiário Tradicional Português”, de Nuno Matos Valente, “Vitinho”, de José Maria Pimentel, “Até que o amor me mate” e “7 Irmãos”, de Maria João Lopo de Carvalho. Estas apresentações decorreram nos Estabelecimentos de Ensino de todo o Concelho, na Biblioteca Municipal de Bragança e no Estabelecimento Prisional de Izeda, incluindo, ainda, momentos de dramatização de obras, pelos utentes da APADI, Chá com Letras, “Faz de Conto ao Contrário”, por Alexandra Vaz, Oficinas de Leitura e Casulos de Histórias.

A iniciativa, que resulta de um desafio lançado pelo Plano Nacional de Leitura e que esteve inserida na 12.ª Semana da Leitura Nacional, teve como objetivo estimular o gosto pela leitura, promovendo-a através de atividades que

a valorizam como um ato comunicativo e como um momento de liberdade e de diálogo entre as artes, as humanidades e as ciências.

42.º Torneio Inter-Regiões de Hóquei em Patins em Bragança

Decorreu, no dia 10 de março a conferência de imprensa para apresentação do 42.º Torneio Inter-Regiões de Hóquei em Patins, que contou com a presença do brigantino Ricardo Figueira, um dos grandes nomes do Hóquei em Patins nacional, do início do século XXI.

Bragança receberá, assim, de 22 a 25 de março, o Torneio Inter-Regiões de Hóquei em Patins.

A realização daquela que é a maior prova do calendário nacional de Hóquei em Patins resulta de uma candidatura conjunta do Município de Bragança e do Clube Académico de Bragança, aprovada pela Federação Portuguesa de Patinagem e que trará ao Nordeste Transmontano 255 atletas, Sub-15, de 11 Seleções regionais do Continente e das Ilhas.

A entrada para os jogos, que vão decorrer no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, é gratuita.

Conferência pelo Professor Adriano Moreira e Concerto pela Banda da Armada

Teve lugar no dia 11 de março, a Conferência subordinada ao tema “Homenagem ao Almirante Sarmiento Rodrigues”, sendo o orador o Professor Adriano Moreira, promovida pelo Município de Bragança, que levou dezenas de pessoas ao Auditório Paulo Quintela.

Nascido no distrito de Bragança, em Freixo de Espada à Cinta, Manoel Maria Sarmiento Rodrigues foi um dos fundadores do Grupo de Estudos de História Marítima que esteve na génese da Academia de Marinha, sendo o seu primeiro Presidente, e foi autor de um diversificado conjunto de obras sobre assuntos navais, de defesa e de administração colonial.

Integrado no programa da Marinha em Bragança, no mesmo dia, decorreu um Concerto pela Banda da Armada, no Teatro Municipal de Bragança.”

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra:

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra:

“O Almirante Sarmiento Rodrigues foi um grande transmuntano, uma figura relevante da Ala Liberal do regime anterior para além do que fez pela Marinha, foi uma grande figura, um grande transmuntano. Foi responsável pela construção da Ponte de Barca Dalva, nos anos 60, obra que nessa época constituiu um fator de desenvolvimento para o Interior, ao nível da importância que o túnel do Marão teve na atualidade. Felicito a Câmara Municipal por esta iniciativa”.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, D.R. n.º 40, I Série, do Ministério das Finanças e Planeamento e das Infraestruturas, regula o funcionamento e a gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», e aprova os modelos de dados a transmitir.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 1 de março, D.R. n.º 43, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, aprova a Diretiva Única de Prevenção e Combate.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROPOSTA DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Agrupamento de Escolas Emídio Garcia - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O **Agrupamento de Escolas Emídio Garcia** solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 07 de março de 2018 das 09h30 às 12h30,

para a exibição de um filme sobre o nome, “As Coisas Lá de Casa”, inserido na rubrica, “O Cinema Está à tua Espera”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente em 07 do março 2018 autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças e Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, elaboradas pela Unidade de Administração Geral:

“O **Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças** solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 18 de março do corrente ano, das 14h00 às 17h00, para a realização de um “Concerto Comemorativo do Dia do Pai”, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do

disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A **Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos** solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 18 de maio do corrente ano, das 15h00 às 19h30, para a realização de um evento da instituição, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

Ao **Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças** no valor de 69,884€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À **Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos**, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - SEGUNDA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOIS; ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOIS; E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DOIS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a segunda modificação; a segunda alteração ao Orçamento Municipal de Despesa para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 277.100,00

euros e reforços de igual valor; a segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 114.400,00 euros e reforços no valor de 107.000,00 euros; e a segunda alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 70.400.00 euros.

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas.

PONTO 8 – APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Baçal** (NIPC 507195469) solicitou um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 euros, para obras de beneficiação no Parque de Merendas de Vale de Lamas.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 08.03.2018, com um saldo disponível para cabimento de 517.170,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 9.106.944,00 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 991/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Macedo do Mato** (NIPC 507152719) solicitou um apoio financeiro, no valor de 4.300,00 euros, para calcetamento na Travessa do Pontão, na aldeia de Sanceriz.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 16/2018 – “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 08.03.2018, com um saldo disponível para cabimento de 200.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 9.106.944,00 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.300,00 euros (proposta de cabimento n.º 992/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“**A Junta de Freguesia de Salsas** (NIPC 507175409) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para calcetamento da rua da Estalagem, largo de Fernande, rua da Ladeira e rua da Costa na aldeia de Moredo, rua de São Julião na aldeia de Freixeda e zona envolvente ao polidesportivo na aldeia de Salsas.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 16/2018 – “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 08.03.2018, com um saldo disponível para cabimento de 195.700,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 9.106.944,00 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 993/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“**A Junta de Freguesia de Alfaião** (NIPC 507195493) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.500,00 euros, para obras de requalificação e ampliação do Salão de Convívio da aldeia de Alfaião.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 10/2018 – “Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio - Freguesias”, estando, em 08.03.2018, com um saldo

disponível para cabimento de 125.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 9.106.944,00 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 994/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Alfaião** (NIPC 507195493) solicitou um apoio financeiro, no valor de 9.500,00 euros, para apetrechamento da cozinha do Salão de Convívio da aldeia de Alfaião.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 08.03.2018, com um saldo disponível para cabimento de 502.170,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 9.106.944,00 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 995/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como, submeter para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 9 – APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda (NIPC 505379686) solicitou um apoio financeiro, no montante de 9.000,00 euros, para realização da 19.ª Feira do Folar de Izeda.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0401|040701 - Instituições sem fins lucrativos, projeto n.º 34/2018 – “Apoio à realização de feiras e certames”, estando, em 08.03.2018, com um saldo disponível para cabimento de 45.295,67 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 9.106.944,00 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de Agenda da Reunião Ordinária de 26 de fevereiro de 2018 contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 996/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de março de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o apoio financeiro, no valor de 9.000,00 euros, à Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda.

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 9 de março de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 6.764.489,28€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1.441.218,80€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 11 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Agrupamento de Escolas Abade de Baçal

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, no âmbito do programa Erasmus+, o projeto “The Aura of my City”, (Itália, Bulgária e Polónia), solicita uma visita de estudo gratuita, no dia 18 de abril, para os 25 alunos e 12 professores participantes no projeto, num total de 37 pessoas, ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Mais se informa que o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida, pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento das taxas a todos os visitantes, no valor de 38,11€, prevista no artigo 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 12 - REFEIÇÕES ESCOLARES EB1/JI PARADA – PROJETO “BOOM”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que nos dias 22 de março e 24 de maio as crianças do Jardim de Infância e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Parada, deslocar-se-ão a Bragança para participar nas atividades do projeto “Boom”, que abrange o período de manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições escolares desses dias, em vez de serem pagas à empresa Gertal, sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.

A entidade fornecedora das refeições escolares destas instituições escolares será avisada atempadamente para não prestar o serviço de fornecimento de refeições nesses dias.

O custo global estimado das refeições é de 57,12€ (cinquenta e sete euros e doze cêntimos), isento de IVA, conforme quadro seguinte:

| Dia | Escola | N.º de refeições | Preço por refeição AEAB | Custo total |
|-------------|--------------|------------------|-------------------------|---------------|
| 22 de março | EB1 Parada | 12 | 1,68€ | 20,16€ |
| | Jl Parada | 5 | 1,68€ | 8,40€ |
| 24 de maio | EB1 Parada | 12 | 1,68€ | 20,16€ |
| | Jl Parada | 5 | 1,68€ | 8,40€ |
| | Total | 34 | | 57,12€ |

De acordo com o disposto a alínea hh), do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, é competência da Câmara Municipal a deliberação deste domínio”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 13 - REAVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR 2017/2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No dia 26 de fevereiro de 2018, foi aprovado, em sede de reunião ordinária da Câmara Municipal, o relatório de análise da comissão de avaliação que integrava a proposta de atribuição das bolsas de estudo, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.

Por diferentes motivos referidos no relatório, algumas candidaturas ainda se encontravam em reavaliação sendo que, concluído esse processo, se apresentam os resultados finais dessa mesma análise, conforme tabela em anexo ao respetivo processo.

Propõe-se assim, para deliberação da Câmara Municipal, os resultados da reavaliação no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 14 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – No âmbito de Ação Social

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social, procedeu-se à avaliação dos referidos requerimentos para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal.

Para análise dos pedidos de apoio solicitado, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica do agregado familiar.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a atribuição de isenção/redução do pagamento das taxas de utilização da Piscina Municipal, no regime de classes orientadas para os munícipes que constam de quadro em anexo.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "*Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município*".

A isenção proposta aplicar-se-á até ao dia 30 de junho de 2018.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2018 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções/reduções a conceder é no valor de 578,84€ (conforme consta do mapa em anexo ao presente assunto).

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 15 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela, inserida no programa Erasmus+KA2, solicita uma visita de estudo gratuita, no dia 21 de março, para os 37 professores participantes no projeto, originários de Itália, Bulgária, Alemanha, Turquia e Portugal, ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje.

Mais se informa que aquela Escola Profissional reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento das taxas devidas pelo que, numa perspetiva de divulgação internacional do equipamento e das tradicionais festas ligadas à temática da máscara nele expostas, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento das taxas a todos os visitantes, no valor de 19,05€, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 16 – ANULAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DA PELA UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Clube Académico de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 12 de fevereiro de 2018, foi deliberado, atribuir a isenção do pagamento das taxas de utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.154,10€, para realização de um espetáculo a levar a efeito no dia 20 de março, com o objetivo de angariação de fundos, para apoio na requalificação do Pavilhão do Clube Académico de Bragança.

O Clube Académico de Bragança, através do ofício datado de 27 de fevereiro último, informou que, devido a um imprevisto de última hora, não era possível realizar o espetáculo conforme previsto, ficando sem efeito o pedido de ocupação do equipamento e da isenção do pagamento das taxas de utilização.

Face ao exposto, dá-se conhecimento à Câmara Municipal e propõe-se que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal, em como já não pretendem beneficiar da isenção do pagamento das taxas, no valor de 1.154,10€.

Tomado conhecimento.

Deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 17 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE À EXECUÇÃO DA SEGUINTE INTERVENÇÃO: RAMAL DOMICILIÁRIO DE ÁGUA DEFINITIVO - No âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Deu entrada um processo para realização de análise socioeconómica e informação, para beneficiação de isenção do pagamento de taxas relativas à execução de ramal domiciliário.

Do conjunto de diligências encetadas, realizou-se atendimento técnico, análise documental e contactou-se a equipa protocolo do Centro Social e Paroquial do Santo Condestável responsável pela operacionalização da

medida-Rendimento Social de Inserção (RSI), a par do Núcleo Local de Inserção (NLI), enquanto estrutura operativa de gestão/ acompanhamento desta medida de política social no Concelho de Bragança.

O respetivo processo reporta-se, como foi referido anteriormente, à atribuição de isenção do pagamento de taxas referentes à ligação definitiva de ramal de água para a residência do agregado em acompanhamento, em conformidade com o requerimento n.º 54114, instruído na Divisão de Ambiente, Águas e Energia e referente a um montante total de 285,36€.

No que respeita à composição deste agregado, importa referir que a requerente integra família com a tipologia: família nuclear com filhos, perfazendo um total de seis elementos, o casal e quatro filhos, de 16, 14, 11 e 5 anos de idade.

Quanto à sua situação socioeconómica, o requerente é pensionista e apresenta doença crónica (cardíaco). A sua mulher encontra-se em situação de desemprego e é titular da prestação do Rendimento Social de Inserção. Os seus filhos estão integrados em estabelecimentos de ensino.

De referir que o agregado em apreço, dada a sua condição de vulnerabilidade socioeconómica, em conformidade com a deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal, realizada em 12.02.2018, beneficiou de isenção do pagamento de taxas referentes ao processo de licenciamento.

Perante o exposto, e face ao pedido de apoio solicitado e à avaliação socioeconómica efetuada, propõe-se o deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas referentes à execução da seguinte intervenção: ligação definitiva de ramal domiciliário, no valor total de 285,36€ (com iva incluído), no âmbito da atuação municipal, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, Artigo F-1/5.º (da participação no domínio da ação social), Ponto 1, “ *a participação do Município na prestação de serviços e prestação de outros apoios a estratos sociais desfavorecidos, tem como único objetivo a progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos (...)*”.

A competência para conceder o referido apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto no n.º 2, do artigo F-1/5.º, do Código Regulamentar, “ *A Câmara Municipal decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares*”.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor 285,36€, referentes à execução de ramal domiciliário de água, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 18 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Agrupamento de Escolas Miguel Torga

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“No âmbito da realização da 3.ª Jornada dos Grupos Equipa de Patinagem do Desporto Escolar, a Direção do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, para o dia 21 de março, das 14:00h às 17:00h, bem como a isenção do pagamento das taxas pela ocupação das Instalações desportivas.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 45,48€,

(15,16€ x 3h=45,48€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 19 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Escola Profissional Prática Universal

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“No âmbito da realização de um jogo do Desporto Escolar, a Escola Profissional Prática Universal de Bragança, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, para o dia 14 de março, bem como a isenção do pagamento das taxas pela ocupação das instalações desportivas.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 30,74€, (15,37€x2h=30,74€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 20 - I EDIÇÃO VOLTA AO NORDESTE EM BICICLETA - Associação de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança - Pedido de Apoio Financeiro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura da Associação de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança, enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F-4/3.º, que estipula *“a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”*, a Associação de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança, solicita um apoio financeiro no valor de 1500,00€, para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para *“I VOLTA AO NORDESTE EM BICICLETA”*, a realizar nesta cidade, nos dias 21 e 22 de abril de 2018.”

A Associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais, conforme o previsto no n.º 2 do artigo F-4/1.º, Parte F, Título IV, Capítulo I do Código Regulamentar deste Município, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a *“projetos e ações pontuais”*, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que a Associação de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 1.500,00€, (a transferir 80% do valor uma semana antes da realização do mesmo, e 20% do montante após a entrega do relatório final da atividade), para além do apoio *“em bens e/ou serviços”* (previsto no já citado Código Regulamentar, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F-4/2.º n.º 2), que habitualmente é concedido a esta atividade.

Tal com estabelece o artigo F-4/8.º, Parte F Título IV, Capítulo II, do referido Código Regulamentar *“o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo*

os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo 13 do Código Regulamentar em vigor neste Município, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29.04.2016. Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 44.158,54€, sendo os fundos disponíveis à presente data, de 10.036.765,16€ (Proposta de Cabimento n.º 999/2018).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o apoio financeiro no valor de 1.500,00€, à Associação de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 21 - TORNEIO INTER-REGIÕES DE HÓQUEI EM PATINS - Clube Académico de Bragança - Pedido de Apoio Financeiro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura do Clube Académico de Bragança, enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F-4/3.º, que estipula *“a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”*, o Clube Académico de Bragança, solicita um apoio financeiro no valor de 6 000,00€, para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para o **“TORNEIO INTER-REGIÕES DE HÓQUEI EM PATINS”**, a realizar nesta cidade, a levar a efeito no período de 22 a 25 de março de 2018”.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais, conforme o previsto no n.º 2 do artigo F-4/1.º do Código Regulamentar deste Município e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o Clube Académico de Bragança se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 6.000,00€, (a transferir 80% do valor uma semana antes da realização do mesmo, e 20% do montante após a entrega do relatório final da atividade), para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no já citado Código Regulamentar, n.º 2 do artigo F-4/2.º, Parte F, Título IV, Capítulo II), que habitualmente é concedido a esta atividade.

Tal como estabelece o artigo F-4/8.º, Parte F, Título IV, Capítulo II, no referido Código Regulamentar, *“o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”*.

O modelo do protocolo consta do anexo 13 do Código Regulamentar em vigor neste Município, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29.04.2016. Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 44.158,54€, sendo os fundos disponíveis, à presente data de 10.036.765,16€ (Proposta de Cabimento n.º 998/2018).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação,

conforme o disposto da alínea c) do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o apoio financeiro no valor de 6.000,00€, ao Clube Académico de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 22 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Clube Académico de Bragança - Torneio Inter-Regiões de Hóquei em Patins

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Clube Académico de Bragança vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, de 22 a 25 de março, no total de 55h, no âmbito da realização do Torneio Inter-Regiões de Hóquei em Patins, bem como a isenção do pagamento da taxa de ocupação das Instalações desportivas.

O equipamento está disponível conforme requerido.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 845,35€, (15,16€ x 55h=845,35€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 23 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA BANCADA - Agrupamento de Escolas Miguel Torga

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Agrupamento de Escolas Miguel Torga, vem solicitar a cedência do Pavilhão da Bancada às quartas-feiras das 14h30 às 17h00, com início a 14 de março até 30 de maio, (enquanto durar a intervenção nas instalações desportivas do Agrupamento), bem como a isenção do pagamento da taxa de ocupação das Instalações desportivas.

O equipamento está disponível conforme o requerimento.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão da Bancada, no valor de 227,40€, (15,16€ x 15h=227,40€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 24 - CONCURSO POR AJUSTE DIRETO: 2/2018-AD-DLM: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO “MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA” - PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES SUBSEQUENTES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Valor base do procedimento: 300.000,00€ (Trezentos mil euros) acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor.

Entidades convidadas a apresentar proposta: Joaquim Portela Arquitetos, Lda.

Em reunião efetuada em 1 de Março de 2018, os serviços procederam à análise e avaliação da proposta.

Assim e nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração da proposta de decisão de adjudicação, no âmbito do procedimento acima referenciado, propõe-se a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

O convite foi enviado pela plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov e a abertura do procedimento por ajuste direto, na sequência do concurso de conceção para a aquisição de serviços para o “Museu da Língua Portuguesa”, dando cumprimento ao estipulado nos Termos de Referência, foi autorizada, pelo Sr. Presidente em 07-02-2018, considerando a circunstância excecional e por motivo de urgência por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o qual aprovou o documento nos termos da informação e agendou para Reunião de Câmara de 12-02-2018, para ratificação do ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, compete aos serviços pedir esclarecimentos sobre a mesma. Considerando que a proposta da empresa acima referida é esclarecedora, não foram solicitados esclarecimentos.

1 – Proposta

A proposta apresentada foi a seguinte:

| Concorrentes | Valor da proposta (€) |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Joaquim Portela Arquitetos, Lda.: | 300.000,00€ |

Atendendo ao ponto 13 do Convite, a adjudicação será realizada segundo o critério "mais baixo preço" e considerando que apenas foi convidada uma entidade e conseqüentemente apresentada uma única proposta, os serviços deliberam, proceder à ordenação da mesma da seguinte forma:

| Concorrentes | Valor da proposta (€) | Ordenação |
|----------------------------------|-----------------------|-----------|
| Joaquim Portela Arquitetos, Lda. | 300.000,00€ | 1.º |

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Joaquim Portela Arquitetos, Lda., ter apresentado proposta e a mesma corresponder ao solicitado, propõe-se, que a aquisição de serviços lhe seja adjudicada pela quantia de 300.000,00€ (trezentos mil euros), a que acresce o IVA no montante de 69.000,00€ (sessenta e nove mil euros), totalizando o valor de 369.000,00€ (trezentos e sessenta e nove mil euros).

2.2 – Caução

Nos termos do disposto no ponto 23 do convite e de acordo com o estabelecido no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exida a prestação de caução.

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 15.000,00€ (quinze mil euros).

2.3 – Contrato escrito

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da “Proposta de decisão de adjudicação”.

Uma vez que foi exigida caução, a minuta será apresentada para aprovação do órgão competente, para a decisão de contratar, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário, conforme previsto no n.º 1, do artigo 98.º, do CCP.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação;
- Para prestação da caução.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a adjudicação de aquisição de serviços, para elaboração do Projeto de Execução do “Museu da Língua Portuguesa”, ao concorrente, Joaquim Portela Arquitetos, Lda., pela quantia de 300.000,00€, acrescido do IVA no montante de 69.000,00€, totalizando o valor de 369.000,00€, nos termos propostos.

PONTO 25 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, anexo I, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 26 - NORMAS DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“Na sequência da elaboração e aprovação da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC), foram identificadas um conjunto de ações que operacionalizam a mesma.

As ações em questão resultam diretamente do conhecimento adquirido pela aplicação da metodologia ADAM ao desenvolvimento da estratégia de Bragança. As ações listadas na EMAAC correspondem às opções de adaptação identificadas e avaliadas incluindo informações sobre a sua potencial implementação, cronograma, liderança, grau de esforço e potenciais meios de monitorização.

Sobre esta última (Monitorização), é ainda apresentada a proposta da criação de uma Comissão Local de Acompanhamento (CLA) como entidade impulsionadora dos necessários processos de implementação, acompanhamento e monitorização das ações de adaptação levadas a cabo no âmbito da EMAAC.

O objetivo da Comissão Local de Acompanhamento (CLA) será contribuir para a promoção, o acompanhamento e a monitorização da adaptação local, no sentido de uma governança adaptativa mais eficiente, participada e duradoura. Pretende-se uma estrutura flexível e inclusiva, de

carácter consultivo e base voluntária, que reúna um conjunto de atores-chave e instituições representativos da sociedade civil, empenhados no processo de implementação da EMAAC.

A criação do CLA compete à Câmara Municipal, que deverá presidi-lo. Sendo uma estrutura abrangente de acompanhamento e apoio à decisão ao longo da implementação da EMAAC, que seja capaz de mobilizar a comunidade local através do empenho e compromisso das diferentes partes que o compõem, recomenda-se que a constituição desta comissão inclua diversos interlocutores públicos, privados e da sociedade civil.

Assim e definidos os interlocutores, públicos, privados e da sociedade civil, a equipa técnica responsável pela EMAAC, vem propor (em anexo) para validação e posterior aprovação em Reunião de Câmara as Normas orientadoras de constituição e funcionamento da Comissão Local de Adaptação.

Propõe-se ainda, que após aprovação, seja possível o agendamento da 1.ª reunião durante o primeiro trimestre de 2018.”

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra

O Sr. Vereador sugeriu a sensibilização da CIM, para a obtenção de contrapartidas associadas à Pegada Ecológica.

Intervenção do Sr. Presidente,

O Sr. Presidente informou que estava agendada uma reunião para discussão do “Programas Pós 2020” e que um dos pontos da agenda era precisamente como compensar a Pegada Ecológica.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, as Normas Orientadoras de Constituição e Funcionamento da Comissão Local de Acompanhamento da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações climáticas de Bragança, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 27 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Daniela Filipa Afonso Gomes

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Daniela Filipa Afonso Gomes vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 104, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Sapataria.

Cumprindo pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Daniela Filipa Afonso Gomes, que solicita a concessão do espaço com o n.º L104 localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Sapataria.

Considerando que o espaço com o n.º L104, com a área de 21m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Sapataria.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L104, com a área de 21m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente, Daniela Filipa Afonso Gomes, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 173,88€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Daniela Filipa Afonso Gomes, de acordo com a minuta que se anexa.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

PONTO 28 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA; AGÊNCIA PARA A COMPETIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P. (IAPMEI); AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. (AMA); E AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Numa conjugação de esforços e no sentido de concretizar o projeto “Espaço Empresa” em Bragança, com o qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local, propõe-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança, o IAPMEI, a AMA e a AICEP.

O IAPMEI tem por missão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio, promover a competitividade e o crescimento empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial, competindo-lhe, em particular, assegurar a presença

regional e a prestação de proximidade dos serviços aos investidores e às empresas.

Cabe à AMA, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”.

Compete à AICEP, nos termos dos respetivos estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa, incluindo o acolhimento de investimento estrangeiro e o apoio à internacionalização de empresas portuguesas, independentemente da sua dimensão e natureza jurídica, em cooperação com outros organismos públicos com responsabilidades ao nível do desenvolvimento e capacitação empresarial, nomeadamente o IAPMEI.

O projeto “Espaço Empresa” constitui uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, com a qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local.

Este novo modelo de atendimento assenta na criação de uma rede nacional de apoio às empresas – a rede “Espaço Empresa”, com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais *online* e telefónico, que permita o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento.

A rede “Espaço Empresa” será apoiada, em back-office, por uma rede pontos focais nas várias entidades da Administração Pública relevantes para a atividade empresarial, tendo em vista melhorar a qualidade e a rapidez da resposta aos empresários.

O desenvolvimento da rede presencial “Espaço Empresa” deve ser realizado em parceria com os municípios, tendo em vista assegurar uma maior capilaridade da rede, bem como explorar sinergias com estruturas de apoio ao investimento já hoje existentes em muitas câmaras municipais, as quais beneficiarão assim quer do reforço de competências em matéria de acesso mediado a serviços eletrónicos, quer, em back-office, da rede da entidades da administração central criada para o apoio ao “Espaço Empresa”.

Os Espaços Empresa apresentam assim indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer em termos de desburocratização e poupança de tempo útil às empresas sedeadas no município ou que aí se pretendam instalar, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social do respetivo concelho.

Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central.

Cláusula 1.ª

(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento do “Espaço Empresa” no concelho de Bragança, em local identificado no Anexo I ao presente Protocolo.

Cláusula 2.ª

(Serviços a prestar)

1. Os serviços da administração central disponibilizados no “Espaço Empresa” são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.

2. A lista constante do Anexo II é atualizada pelas Entidades Promotoras sempre que for caso disso, devendo ser dado conhecimento ao Município de Bragança.

3. Os serviços do Município prestados no “Espaço Empresa” constam da lista constante do Anexo III, devendo as respetivas atualizações ser comunicadas às Entidades Promotoras.

Cláusula 3.ª

(Obrigações das Entidades Promotoras)

As Entidades Promotoras obrigam-se a:

- a) Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações no “Espaço Empresa”;
- b) Coordenar a instalação do “Espaço Empresa” nos locais indicados para o efeito pelo Município, assegurando o cumprimento dos requisitos definidos no Anexo IV;
- c) Instalar o *software* adequado para o funcionamento do “Espaço Empresa”;
- d) Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no “Espaço Empresa”;
- e) Realizar as ações de formação – inicial e contínua – aos atendedores do “Espaço Empresa”, no domínio dos serviços da administração central aí disponibilizados;
- f) Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *back-office* (funcional) e de *help-desk* (técnico) adequados;
- g) Definir o programa de avaliação da qualidade do atendimento e proceder às atividades necessárias para a sua monitorização;
- h) Agregar e disponibilizar, sob a forma de dados abertos, as estatísticas e indicadores de atividade relevantes.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

a) Disponibilizar locais adequados para a instalação do “Espaço Empresa” e a realizar e custear as obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento do “Espaço Empresa”, de acordo com os requisitos definidos no Anexo IV;

b) Adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware* e demais equipamentos necessários ao funcionamento do “Espaço Empresa”, conforme os requisitos constantes no Anexo IV;

c) Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pelas primeiras outorgantes, o “Espaço Empresa” instalado no Município e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, consumíveis informáticos, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no “Espaço Empresa”;

d) Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de atendimento no “Espaço Empresa”, após receção de formação e credenciação adequadas pelas Entidades Promotoras;

e) Divulgar a existência do “Espaço Empresa” no seu concelho, no *site* do município;

f) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pelas Entidades Promotoras;

g) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no “Espaço Empresa”, bem como o respetivo horário de funcionamento;

h) Garantir o apoio de *Help Desk* em estreita colaboração com o *Service Desk* disponibilizado pelas Entidades Promotoras;

i) Disponibilizar os dados da operação.

Cláusula 5.^a

(Prerrogativas das Entidades Promotoras)

As Entidades Promotoras gozam das seguintes prerrogativas:

- a) Avaliar a atividade realizada no “Espaço Empresa”, devendo obter para o efeito a mais ampla colaboração do município;
- b) Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento no “Espaço Empresa”;
- c) Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar no “Espaço Empresa”;
- d) Promover e avaliar regularmente a qualidade do atendimento no “Espaço Empresa”.

Cláusula 5.^a

(Prerrogativas do Município)

O Município goza das seguintes prerrogativas:

- a) Prestar no “Espaço Empresa”, além dos serviços previstos no presente Protocolo, outros serviços que sejam da sua responsabilidade relevantes para a atividade empresarial;
- b) Selecionar os trabalhadores que irão prestar o atendimento presencial (digital assistido ou informativo), após formação e credenciação pelas primeiras outorgantes;
- c) Definir o horário de atendimento do “Espaço Empresa”, o qual consta do Anexo I ao presente Protocolo.

Cláusula 7.^a

(Mediadores de atendimento digital e informação)

Os mediadores de atendimento digital e informação que exercem funções no “Espaço Empresa” são indicados e selecionados pelo **Município**, de acordo com o perfil definido no Anexo III.

Cláusula 8.^a

(Formação)

1. A formação inicial e contínua dos atendedores municipais no “Espaço Empresa” é prestada pelas Entidades Promotoras, conforme previsto na alínea e) da Cláusula 3.^a.

2. O Município é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

Cláusula 9.^a

(Manutenção)

Compete ao Município suportar os encargos com a segurança, a limpeza e a manutenção do local de instalação do “Espaço Empresa”, nomeadamente os relativos a eletricidade, água, e comunicações de dados e de voz, água e gás, nos termos da alínea c) da Cláusula 4.^a.

Cláusula 10.^a

(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. Os responsáveis pela execução do presente Protocolo constam no Anexo V.

2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as Partes são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das Partes, e ainda para os endereços de quem as Partes designam como responsável pela execução do presente Protocolo.

3. Qualquer alteração das informações relativas ao domicílio ou à sede contratual indicadas no Protocolo deve ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 11.^a

(Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as Partes outorgantes, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das Partes, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

Cláusula 12.^a

(Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

1. O Anexo I pode ser alterado entre as Partes outorgantes através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das Partes com poderes bastantes para as vincular.

2. Os Anexos II, III e V são atualizados respetivamente pelas Entidades Promotoras e pelo Município, nos termos previstos nas Cláusulas 2.^a e 9.^a.

3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no presente Protocolo.

Cláusula 13.^a

(Resolução do Protocolo)

1. Qualquer das Partes outorgantes pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.

2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.

3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

Cláusula 14.^a

(Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as Partes outorgantes no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

Cláusula 15.^a

(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Local de instalação do “Espaço Empresa” e respetivo horário de atendimento;
- b) Anexo II – Lista de serviços da administração central a prestar no “Espaço Empresa”;
- c) Anexo III - Lista de serviços do município a prestar no “Espaço Empresa”;
- d) Anexo IV – Requisitos Técnicos para instalação do “Espaço Empresa”;
- e) Anexo V – Contactos Institucionais.

Cláusula 16.^a

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.

2. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações.”

Intervenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“É um projeto a nível nacional, ou a nível local?”

Resposta do Sr. Presidente

“É um projeto ao nível nacional. É um projeto piloto e na Região Norte são poucos os municípios escolhidos.

O Brigantia Ecopark está a formar pessoal para prestar esse apoio neste âmbito.

Tem como objetivo acompanhar/aconselhar os investimentos que se dirijam a este espaço que ficará sedado no Brigantia Ecopark”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança; a Agência

para a Competividade, e Inovação I.P. (IAPMEI); a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA); e a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP), nos termos propostos.

PONTO 29 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“A Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro, tem vindo a aumentar valências e atividades no concelho, para as quais muito tem contribuído o apoio do Município de Bragança.

No âmbito da prossecução das suas atividades, vem solicitar a cedência de mais uma sala junto à sede da Delegação, ao lado da receção, para consultas de Psico-Oncologia, destinadas aos doentes oncológicos e suas famílias, em virtude da sala da Sede não permitir a privacidade necessária à natureza destas consultas. Este espaço permitirá também fazer consultas de Diagnóstico Precoce do Cancro da Cavidade Oral em situações que não possam recorrer ao rastreio.

Dado o carácter beneficente e gratuito destas consultas, solicita ainda a isenção da taxa de utilização.

Cumpra pois, informar:

1. A Liga Portuguesa Contra o Cancro é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, que se assume como uma entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia, tendo subjacente os seus fins estatutários.

2. A Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte patrocinou a criação de uma Delegação na cidade de Bragança, com o apoio do Município de Bragança, foi instalada e entrou em funcionamento a sede da

Delegação de Bragança em espaço localizado no Mercado Municipal de Bragança (vide Protocolo de Colaboração outorgado em 11 de março de 2016).

3. Estabelece o artigo D-3/101.^o, n.^o 3 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que podem operar no Mercado entidades que desenvolvam outras atividades que sejam consideradas de interesse económico ou estratégico para o Mercado Municipal.

4. Prevê o artigo D-3/113.^o, alínea a) do Código Regulamentar conjugado com o artigo 36.^o do seu Anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, uma taxa de utilização, como contrapartida pelos serviços prestados e da integração e funcionamento do mercado, a pagar mensalmente, no âmbito de Contrato de Utilização do Espaço.

5. Estatui o artigo H/9.^o, n.^o 2, alínea c) do Código Regulamentar, que podem beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio ou as prestações de serviços requeridas: as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários.

6. A gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, que reconhece interesse público municipal na cedência de uma sala junto à sede da Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte, para consultas de Psico-Oncologia, destinadas aos doentes oncológicos e suas famílias. Este espaço permitirá também fazer consultas de Diagnóstico Precoce do Cancro da Cavidade Oral em situações que não possam recorrer ao rastreio.

7. A Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

8. Por seu lado, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e ação social, cfr. alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9. Igualmente compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proposta:

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal para os seguintes efeitos:

- Autorizar a cedência do Espaço (sala) com a área de 20m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, à Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte, de acordo com a minuta de Protocolo de Colaboração que se anexa.

- Conceder à visada entidade a isenção do pagamento das taxas previstas para a utilização do referido Espaço (sala), no valor de 104,60€ por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do disposto no artigo H/9.º, n.º 2, alínea c) e n.º 4 do Código Regulamentar do Município de Bragança, conjugado com a Autorização Genérica - Isenções Totais ou Parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios prevista no Anexo ao Orçamento Municipal para o ano 2018, aprovado pela Assembleia Municipal de Bragança em 15 de dezembro de 2017.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de cedência do espaço, bem como a isenção do pagamento das taxas, mediante conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 30 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A DELEGAÇÃO DE BRAGANÇA DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - Núcleo Regional do Norte

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Protocolo de Colaboração, elaborado pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“CONSIDERANDO QUE:

A Liga Portuguesa Contra o Cancro é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, que se assume como uma entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia, tendo subjacente os seus fins estatutários.

A Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte patrocinou a criação de uma Delegação na cidade de Bragança, com o apoio do Município de Bragança, foi instalada e entrou em funcionamento a sede da Delegação de Bragança em espaço localizado no Mercado Municipal de Bragança.

Que se reveste de interesse público municipal a cedência de uma sala junto à sede da Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte, para consultas de Psico-Oncologia, destinadas aos doentes oncológicos e suas famílias. Este espaço permitirá também fazer consultas de Diagnóstico Precoce do Cancro da Cavidade Oral em situações que não possam recorrer ao rastreio.

A Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e ação social, cfr. alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei e a Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte, pessoa coletiva número _____, com sede na Av.^a Águedo Oliveira – Mercado Municipal, Piso 2, 5300 – 084 Bragança, representada por _____, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

O Município de Bragança (MB) cede à Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte (Delegação de Bragança da LPCC-NRN), um Espaço (sala) com a área de 20m², localizado no Mercado Municipal de Bragança.

Cláusula 2.^a

Como contrapartida da cedência do Espaço (sala), a Delegação de Bragança da LPCC-NRN compromete-se a desenvolver consultas de Psico-Oncologia, destinadas aos doentes oncológicos e suas famílias, bem como a fazer consultas de Diagnóstico Precoce do Cancro da Cavidade Oral em situações que não possam recorrer ao rastreio.

Cláusula 3.^a

1. A cedência do Espaço (sala) assumida pelo MB é a título gratuito e pelo prazo de doze meses, o qual poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos de tempo, se esta for a vontade das partes intervenientes.

2. Os eventuais serviços específicos e fornecimentos prestados ou assegurados à Delegação de Bragança da LPCC-NRN pelo MB e desde que expressamente requeridos por aquela, darão origem a taxas especiais diferenciadas, as quais ficarão sujeitas às condições estabelecidas nas Normas de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

Cláusula 4.^a

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicável, da celebração do presente Protocolo, decorrem ainda para a Delegação de Bragança da LPCC-NRN, as seguintes obrigações principais:

a) Respeitar as normas de funcionamento do Mercado Municipal de Bragança;

b) Manter o Espaço (sala) cedido em perfeito estado de conservação, arranjo e limpeza, efetuando por sua conta a sua manutenção e as reparações e substituições dos seus elementos integrantes;

c) Pagar a energia elétrica e a água consumidas e as comunicações (telefone, linha de Internet);

d) Facultar ao MB, a vistoria do Espaço (sala) e permitir que este proceda a reparações ou à execução de quaisquer trabalhos, sem prejuízo da sua atividade;

e) Manter um seguro de responsabilidade civil que adequadamente responda por todos os danos pessoais, materiais e imateriais causados a terceiros, incluindo, especificamente, ao MB.

Cláusula 5.^a

1. No Espaço (sala) cedido só poderão ser efetuadas obras de adaptação, remodelação ou instalação, por iniciativa ou mediante autorização escrita do MB.

2. Os projetos das obras deverão ser apresentados previamente ao MB e aprovadas por este antes do início de qualquer obra.

3. São por conta da Delegação de Bragança da LPCC-NRN as despesas com quaisquer obras ou trabalhos de conservação, remodelação, adaptação ou instalação no Espaço (sala).

4. Todas as obras ou benfeitorias realizadas pela Delegação de Bragança da LPCC-NRN ficarão a pertencer ao Espaço (sala), sem que esta possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 6.^a

1. O MB poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da ocupação do Espaço (sala) sempre que houver perigo iminente ou prejuízo grave para o interesse público.

2. Por razões de higiene, salubridade, segurança, operacionalidade ou de otimização dos serviços, poderá o MB determinar a mudança, provisória ou definitiva da Delegação de Bragança da LPCC-NRN, para outro Espaço no Mercado.

Cláusula 7.ª

A cedência do Espaço (sala) poderá cessar unilateralmente por iniciativa do MB, em qualquer momento, desde que seja necessário por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Delegação de Bragança da LPCC-NRN, com a antecedência mínima de 6 meses, para efetuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a arranjar outras instalações ou ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 8.ª

1. O incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da Delegação de Bragança da LPCC-NRN confere ao MB o direito à resolução do protocolo.

2. A Delegação de Bragança da LPCC-NRN fica obrigada a restituir o Espaço (sala), antes do termo do prazo fixado e independentemente de interpelação, em caso de extinção desta entidade ou quando cesse a utilização do Espaço (sala) para os fins a que se destina de acordo com o presente protocolo.

3. A restituição do Espaço (sala) deve ocorrer no prazo de 60 dias a contar dos factos referidos na cláusula anterior ou da respetiva notificação, em caso de resolução do protocolo.

4. O Espaço (sala) deve ser restituído, no mínimo, nas condições em que lhe foi entregue na data da celebração do presente Protocolo, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas.

Cláusula 9.ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas o justifiquem.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Cláusula 10.^a

No omissis regem, com as devidas adaptações, as disposições do Contrato de Comodato constantes do Código Civil.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração entre este Município e a Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 31 - INDEMNIZAÇÃO PELO ABATE DE ÁRVORES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE "MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Para promover a implementação do projeto supra identificado e na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 27.11.2017, foi deliberado, adquirir a Etelvina da Conceição Gonçalves Valente, a parcela n.º 8, com o artigo 2.607, da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com a área de 141 m², pelo valor de 905,34€.

Verificou-se agora que se torna necessário, para além da aquisição do terreno, proceder ao abate de 15 árvores cujo valor acordado é de 450,00€.

Assim, propõe-se a aprovação do pagamento de mais 450,00€ (Proposta de Cabimento n.º 1011/2018), a Etelvina da Conceição Gonçalves Valente, referente à indemnização pelo abate das referidas árvores.

Este projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento com o n.º 4/2017, e inscrito na rubrica 0301/07030301 – Mobilidade Multimodal, Acesso à Zona Industrial das Cantarias e Núcleo Empresarial.

Fundos disponíveis – 9.296.674,19 €.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos.

PONTO 32 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA E.M. N.º 501 (FRANÇA - AVELEDA) - Aprovação da minuta

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, nos termos propostos.

PONTO 33 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA - Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Concurso Público para a Empreitada de Reabilitação do Espaço Público do Bairro Novo da Previdência.

1. Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Não aplicável, a aquisição preponderante não é a aquisição de serviços (alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da LOE2018

A presente contratação visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão? Não.

2 - Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP)

Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP.

Data de Início 01/05/2018 Data de Fim: 28/02/2019 Duração em dias:300

Preço Base: 432.690,67€, Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: conforme constante da memória descritiva e justificativa.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada conforme previsto no ponto oito do Programa do Procedimento.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º: Não

Aquisição por Lotes: Não, nos termos do artigo 46.ª do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Rubrica cabimento: 0303/ 07030305 com uma dotação atual de 390 000,00 € PPI (ano/Projeto): 2016/9

Fundos Disponíveis: 7 855 841,84 € Código CPV: 45211360-0 – Obras de Urbanização

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a aprovação dos seguintes pontos:

1 - Peças do Procedimento

Peças Escritas

Anúncio do Concurso

Programa de Concurso

Caderno de Encargos

Clausulas Gerais

Clausulas Complementares

Clausulas Técnicas

Memória Descritiva e Justificativa
Mapa de Quantidades de Trabalho
Mapa Resumo de Medições
Plano de Gestão de RCD
Plano de Segurança e Saúde
Peças Desenhadas

3- Designação do Júri

Conforme o artigo 67.º do CCP, para a designação do júri que conduzirá o procedimento, propõe-se a seguinte constituição:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior da área de Engenharia Civil.

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo primeiro vogal efetivo.

4 - Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada

com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a abertura do Concurso Público para a Empreitada de Reabilitação do Espaço Público do Bairro Novo da Previdência, bem como, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e ainda a constituição do Júri do Procedimento.

PONTO 34 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO I/2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“À obra supramencionada, foi efetuada vistoria em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Técnica Superior da área de Engenharia Civil, Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro; Assistente Técnico da área da Construção Civil, Leonel Caetano; e pelo representante do adjudicatário, Eng.º Nuno Miguel Pereira da Costa, na qual se verificou que a obra está em condições de ser recebida, pelo que se propõe a receção provisória da mesma.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a receção provisória, da obra em epígrafe, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 35 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO I/2016 - Conta Final

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Junto se apresenta a Conta Final, relativa a trabalhos que constituem a empreitada supra mencionada.

Em resumo:

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| VALOR DE ADJUDICAÇÃO | 226 889,75€ + IVA |
| VALOR DOS TRABALHOS EXECUTADOS | 170 113,82€ + IVA |

| | |
|----------------------------|------------------|
| VALOR DE TRABALHOS A MENOS | 56 775,93€ + IVA |
|----------------------------|------------------|

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 36 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO I/2016 - Substituição de reforços de garantia

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“I - Enquadramento

1- A Câmara Municipal abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, de 5 de julho, concurso público tendo por objetivo a adjudicação de empreitada designada “Passeios Diversos na Cidade - Grupo I/2016”.

2 - De harmonia com a deliberação tomada em Reunião de Câmara de 12 de setembro de 2016, o Município de Bragança, adjudicou à firma, Expoentínédito, Lda., a execução da referida empreitada.

3 - O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura de contrato datado de 27 de outubro de 2016.

4 – O valor da adjudicação encontra-se fixado em 226 889,75€ (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

5 - O prazo de execução da obra: 180 dias.

6 - Data de Consignação: 12 de dezembro de 2016;

7 - O Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra, foi aprovado em 28 de outubro de 2016;

8 - Para cumprimento das obrigações contratuais, a entidade executante prestou uma caução no valor de 11 344,49€, correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, por declaração Ramo Seguros, Apólice n.º 15.01.00.0000553 da Lusitana, Companhia de Seguros;

9 - Em Reunião desta Câmara Municipal, de 12 de fevereiro de 2018, foi deliberado, conceder uma prorrogação de prazo graciosa até 14 de fevereiro de 2018;

10 - Em Reunião desta Câmara Municipal, de 12 de fevereiro de 2018, foi deliberado, aprovar, os trabalhos a menos, no valor de 56 775,93€, assim como, a redução da caução prestada no contrato da empreitada no valor proporcional dos trabalhos a menos, ou seja, no valor de 2 838,80€.

II - Fundamentação

1 - A entidade executante vem através de ofício, com data de entrada no Município de Bragança em 22 de fevereiro de 2018, solicitar aceitação do seguro caução em substituição da retenção de 5% efetuada nos autos de medição.

2 - Feita uma análise ao solicitado pelo empreiteiro, informo o seguinte:

De acordo com o n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode-se proceder à substituição do reforço de garantia retido nos autos de medição, por títulos emitidos ou garantidos pelo estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

III- Proposta

Face ao exposto, propõe-se a substituição do reforço de garantia retido nos autos de medição n.º 1 a 7-Final, no valor de 8.505,68€, por declaração, Ramo Seguros, Apólice n.º 15.01.00.0000763 da Lusitana, Companhia de Seguros, em Lisboa, datada de 14 de fevereiro de 2018, no montante de 8.505,69€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 37 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DO C.M. N.º 1208 (REBORDÃOS - C.M. N.º 1064)

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento e que a seguir se transcreve:

“Concurso público: “Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação do C.M. N.º 1208 (Rebordãos – C.M. N.º 1064)” - DPIU 4/2017.

Membros do júri:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo.

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Em reunião efetuada em 5 de março de 2018, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 10408/2017 foi publicado no Diário da República n.º 239, II série, parte L, de 14 de dezembro, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

| CONCORRENTES | VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE | PONTUAÇÃO Final | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|------------------------------|-----------------|---------------------|
| Medida XXI, Soc. de Construções, Lda. | 253 250,00 € | 78,63 | 1.º |
| Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda. | 262 470,00 € | 74,99 | 2.º |
| Higino Pinheiro & Irmão, S.A. | 288 695,00 € | 64,62 | 3.º |
| Socorpena – Engenharia e Construção, S.A. | 298 226,00 € | 60,85 | 4.º |
| Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda. | 329 682,00 € | 34,92 | 5.º |

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Medida XXI, Soc. de Construções, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 253 250,00 € a que acresce o IVA no montante de 15 195,00€, o que totaliza o valor de 268 445,00€ (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco euros).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 12 662,50€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para prestar caução.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a adjudicação da referida empreitada, ao concorrente, Medida XXI, Soc. de Construções, Lda., pela quantia de 253 250,00€, a que acresce o IVA no montante de 15 195,00€, totalizando o valor de 268 445,00€, de acordo com o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento.

PONTO 38 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 39 - COLOCAÇÃO DE CAIXAS DE CONTADOR NO EXTERIOR NAS LOCALIDADES DE BAÇAL, SACOIAS, REBORDÃOS E PINELA

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 520,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Briganclima, Lda., pelo valor de 55 452,00€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 32 880,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/03/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 40 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - CARRAGOSA E QUINTAS DE RIO FRIO

Auto de Medição n.º 3 – Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 053,22€ + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 43 700,00€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 43 700,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/03/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 41 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA

Auto de Medição n.º 7 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 530,23€ + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA., pelo valor de 279 077,00€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 209 819,79€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/02/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 42 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA

Auto de Medição n.º 21 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 138 356,57€ + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 3 238 657,19€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 2 890 858,16€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/02/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 43 - REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - OBRAS DE ALTERAÇÃO NO RECINTO DAS RAÇAS AUTÓTONES

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 416,43€ + IVA, adjudicada à Multinordeste, Lda., pelo valor de 19.500,00€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 12 416,43€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/02/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 44 - NÚMEROS FOLGADOS, LDA.

A empresa, Números Folgados, Lda., apresentou requerimento a solicitar que seja aprovada a alteração ao projeto de loteamento com o processo 2/17, a levar a efeito numa parcela de terreno que confronta com a Rua de São Sebastião/Rua dos Olivais, em Bragança, com o processo n.º 2/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de loteamento urbano, numa parcela de terreno com a área de 3976m², correspondente ao prédio rústico, registado na matriz predial com o número 1052 da União de Freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo concelho de Bragança, confrontando a norte com Estrada Municipal a sul com Francisco António Rodrigues, a nascente com Francisco Vicente Gonçalves e a poente com Caminho Público.

A parcela localiza-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão de Baixa Densidade – Tipo I.

É servida por dois arruamentos públicos, a norte denominado Rua de São Sebastião, e a poente denominado Rua dos Olivais.

O projeto de loteamento compreende a constituição de cinco lotes de terreno, para construção de habitação unifamiliar isolada compostas por cave, rés-do-chão e andar, quatro lotes com frente para a Rua de S. Sebastião e um lote com frente para a Rua dos Olivais.

Na constituição dos lotes são garantidos os indicadores urbanísticos, definidos para a Zona de Expansão de Baixa Densidade – Tipo I, constantes na Tabela I, do Anexo II do Regulamento do Plano de Urbanização.

No que concerne aos parâmetros de dimensionamento para estacionamento, definidos no Quadro I da Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, em função da área de construção no lote, são garantidos 2 lugares de estacionamento no interior de cada lote, no total de 10 lugares, no entanto verifica-se que não garante o número de lugares de estacionamento público, no total de 12 lugares, resultantes da aplicação dos critérios estabelecidos.

No projeto de loteamento, na frente confinante com a Rua de São Sebastião, no total são previstos 4 lugares de estacionamento público.

Em face do exposto, com base na alínea a) do artigo 24.º do RJUE propõe-se indeferir a operação de loteamento urbano devendo a mesma ser revista em conformidade.

Mais se informa que o promotor não cede área para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva, em conformidade com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e cujos parâmetros são fixados na Portaria n.º 216 – B/2008, de 3 de março.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria deveria ceder uma área total de 315m², somatório da área de 140m² destinada a espaços verdes de utilização coletiva e da área de 175m² destinados a equipamentos de utilização coletiva.

Considerando que não se justifica a cedência dos 315m², fica o promotor obrigado ao pagamento de uma compensação em numerário ou em espécie, nos termos definidos no Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 45 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - CENTRO SOCIAL DE SÃO PEDRO DE SERRACENOS (CSSPS)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O Centro Social de São Pedro de Serracenos, NIPC 513104143, solicita isenção do pagamento das taxas de licenciamento, para a construção de um edifício destinado a arrumos, com o processo n.º 336/01, que vai levar a efeito junto do Pavilhão Polidesportivo de São Pedro, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo licenciamento das obras em causa é de 255,82€, de acordo com os artigos 54.º e 68.º da Tabela de Taxas e anexa ao referido Código Regulamentar.

Em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Assim, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de isenção do pagamento das taxas no valor de 255,82€, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 46 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência do pedido de licenciamento requerido pela Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança, vem requerer a isenção do

pagamento das taxas de licenciamento do recinto e ruído, para realização da semana das “Tasquinhas de Bragança – 2018”, que vai decorrer nos dias 13, 14 e 15 de março, no Hangar da Escola Superior Agrária, de Bragança, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar é de 185,99€, sendo:

- pelo licenciamento de recintos acidentais de espetáculos e divertimentos públicos o valor de 96,03€ (32,01€ x 3 dias = 96,03€), conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, da Tabela de Taxas anexa ao Código Regulamentar em vigor neste Município.

- pelo licenciamento da licença especial de ruído o valor de 69,20€ + 20,72€ [acresce, por cada dia útil, o valor de 6,92€ x 3 dias = 20,76€], perfazendo o total de 89,96€ (69,20€ + 20,72€ = 89,96€), conforme o n.º 3 do artigo 45.º da Tabela de Taxas, anexa ao referido Código Regulamentar.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Assim, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de isenção do pagamento das taxas no valor de 185,99€, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 47 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 21/02/2018 a 07/03/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de

2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

VITOR MÁRIO DO NASCIMENTO QUITÉRIO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr.ª Branca Augusta Lopes Chiote, n.º 17 (Lote 10), em Bragança, com o processo n.º 1/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CASA DE REPOUSO SRA. DA CABEÇA, LAR DE ACOLHIMENTO DE ELISABETE JESUS NUNES PARREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alteração/ampliação de um edifício destinado a estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia, sito na Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 148/01, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Eng.º Oliveira Dias, Lote 3, em Bragança, com o processo n.º 70/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 26 de março de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente em exercício, Paulo Jorge Almendra Xavier e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Ata da Reunião Ordinária de 12 de março de 2018
